

## TERMO ADITIVO N.º 20, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020**, para os serviços técnicos especializados de apoio à efetivação do uso da estratégia E-SUS e atenção básica (E-SUS AB). As partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, com sede na Rua Rubert, nº 900, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARCIA ROSSATTO FREDI**, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 5013.301.130-04 e, de outro lado, **BRUNO TAVARES ROCHA 02665774070**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 27.978.251/0001-00, com sede na Av. Cavalhada, n.º 4760, bloco B11, Bairro Cavalhada, Porto Alegre-RS, neste ato, representada pelo seu sócio **BRUNO TAVARES ROCHA**, portador do CPF n.º 026.657.740-70 e do RG n.º 5076464808, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, tendo em vista o que consta no **Processo nº 16/2020, referente ao Processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2020 e no Contrato 017/2020**, com fundamento no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo:

1.1.2. A renovação do prazo de vigência contratual, para um período de 12 meses, compreendido entre os dias 11 de março de 2022 a 10 de março de 2023, a fim de dar continuidade na prestação dos serviços técnicos especializados de apoio à efetivação do uso da estratégia E-SUS atenção básica (E-SUS AB), direcionado à implantação/qualificação do registro no sistema na modalidade Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC).

1.1.3. O reajuste de preço, a fim de promover a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda, aplicando-se, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses (de março/2021 a fevereiro/2022), à ordem de 10,5996%.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com o reajuste ora concedido, aplicando-se o índice previsto no subitem 1.1.3, o valor do contrato passa (de R\$ 17.330,00) para R\$ 19.166,91 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e noventa e um centavos), à razão de R\$ 1.597,24 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos) mensais, na forma prevista no contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo ratificadas, com a aplicação de reajuste de valor.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor, para todos os efeitos legais.

Fortaleza dos Valos, 10 de março de 2022.

Município de Fortaleza dos Valos-RS  
Prefeita Municipal – Márcia Rossatto Fredi  
Contratante

Bruno Tavares Rocha 02665774070  
Sócio Bruno Tavares Rocha  
Contratada